

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2008

ACRESCENTA §3º AO ART. 49-A E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 87, E O ART.232, CAPUT E § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 57, §2º, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º – É acrescentado ao art. 49-A da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete o seguinte parágrafo:

“Art. 49-A –

§1º –

§2º –

§3º – Aos subsídios de que trata o *caput* deste artigo fica assegurada revisão anual, mediante Lei específica, e com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.”

Art. 2º – O parágrafo único, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 –

Parágrafo único – Aos subsídios de que trata o *caput* deste artigo fica assegurada revisão anual, mediante Lei específica, e com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.”

Art. 3º – O *caput* do art. 232, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 – Na hipótese da Câmara Municipal não fixar na última Sessão Legislativa para vigorar na próxima Legislatura, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, ficarão mantidos os valores vigentes em dezembro do último ano da Legislatura anterior.”

Art. 4º – O §2º, do art. 232, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 232 –

§1º –

§2º – Aos subsídios de que trata o *caput* deste artigo fica assegurada revisão anual, mediante Lei específica, e com base em índice oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da moeda.”

Art. 5º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE
- 2º Tesoureiro da Câmara -

/ARPM/